



POLÍTICA DE MONITORAMENTO DE ENQUADRAMENTO

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
DIRETOR DE GESTÃO Ícaro Schiavon	GERENTE JURÍDICO Rafael Fernandes	DIRETOR DE COMPLIANCE Saul Barroso

Índice

1. OBJETIVO	3
2. DIRETRIZES	3
3. DIRETOR DE RISCOS E SUAS RESPONSABILIDADES	4
4. CONCEITO DE RISCO E SUA AVALIAÇÃO	5
4.1 CONTROLES	10
5. PROCESSO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS	11
6. COMITÊ DE CRÉDITO E RISCO	13
7. SISTEMAS.....	15
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES	17

1. OBJETIVO

A presente **Política de Monitoramento de Enquadramento** (“Política”) da **AZUMI ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“AZUMI ASSET” ou “Gestora”) tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes, procedimentos e responsabilidades aplicáveis ao processo de verificação e controle de enquadramento dos fundos de investimento e carteiras sob gestão, assegurando o atendimento integral às normas regulatórias, autorregulatórias e internas.

Esta Política busca garantir a conformidade contínua das carteiras administradas com os limites de composição, concentração e exposição ao risco de capital previstos:

- (i) nos regulamentos e políticas de investimento dos fundos;
- (ii) na Resolução CVM nº 175/2022 e demais normas aplicáveis;
- (iii) no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e suas Regras e Procedimentos (RP); e
- (iv) nas diretrizes internas definidas pelo Comitê de Crédito e Risco da Gestora.

O objetivo central é assegurar o enquadramento prévio e posterior de todas as operações realizadas pelos fundos sob gestão, por meio de controles automatizados e independentes, abrangendo tanto o monitoramento pré-trade (análise prévia de limites antes da execução de ordens) quanto o monitoramento pós-trade (verificação diária dos limites e exposições das carteiras).

Ao disciplinar o processo de monitoramento de enquadramento, a **AZUMI ASSET** reforça seu compromisso com a gestão responsável e diligente dos recursos de terceiros, observando os princípios de segregação de funções, independência técnica, transparência, rastreabilidade das decisões e mitigação de riscos operacionais.

2. DIRETRIZES

As diretrizes desta Política têm como propósito assegurar que o processo de monitoramento de enquadramento das carteiras sob gestão da **AZUMI ASSET MANAGEMENT LTDA** seja conduzido de forma independente, contínua, documentada e em conformidade regulatória, garantindo que todos os fundos e veículos de investimento estejam, a todo momento, aderentes aos limites estabelecidos na regulamentação vigente e nos respectivos regulamentos.

Esta Política estabelece as diretrizes e os controles utilizados pela **AZUMI ASSET** para o gerenciamento e monitoramento dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e aos fundos de investimento por ela geridos, inclusive em situações de estresse, em conformidade com a Resolução CVM 175/2022, o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (AGRT), e demais normas aplicáveis.

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária:

- a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175;
- b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver;
- c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e
- d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

Os controles de enquadramento deverão abranger, de forma cumulativa e contínua:

- **Análise Pré-Trade** – simulação do impacto das operações pretendidas sobre os limites aplicáveis, com aprovação prévia da área de risco;
- **Monitoramento Pós-Trade** – verificação diária da aderência das carteiras aos limites legais, regulatórios e internos, com emissão de relatórios gerenciais; e
- **Controle de Exceções e Reenquadramento** – tratamento de desenquadramentos, elaboração de plano de ação e comunicação imediata às áreas competentes.

Todos os controles de enquadramento, relatórios e registros (prints de telas, logs de sistemas, planilhas e comunicações) deverão ser documentados e arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos, garantindo a rastreabilidade das análises e decisões tomadas, conforme exigido pela CVM e ANBIMA.

3. DIRETOR DE RISCOS E SUAS RESPONSABILIDADES

O Diretor de Riscos é o responsável pela implementação, supervisão e efetividade dos controles de enquadramento de ativos e limites de exposição previstos nesta Política, devendo assegurar a observância integral das disposições desta Política, incluindo os procedimentos de análise pré-trade e monitoramento pós-trade, em conformidade com a Resolução CVM nº 175/2022, o Código ANBIMA AGRT, e demais normas aplicáveis, e ainda:

- (i) Em conformidade os termos da Resolução CVM n.º 21/2021, o diretor responsável pela gestão de risco é responsável em verificar o cumprimento da presente política, assim como comunicar a disponibilidade dos relatórios acima mencionados à área de gestão, com o intuito desta tomar as providências necessárias para regular a exposição de risco dos portfólios dos fundos de investimento.
- (ii) Identificado tipo de desenquadramento dos fundos de investimento, é incumbência do diretor de risco acionar o gestor para que a área de gestão possa intervir com os parâmetros necessários, para os reenquadramentos dos fundos. Caso o reenquadramento não seja executado, o Diretor de Risco deve atribuir tal desenquadramento ao Diretor de Gestão.
- (iii) É atribuído ao Diretor de Risco o monitoramento, execução e verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, informar imediatamente ao diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários casos de desenquadramento das carteiras, para que tome as providências necessárias para imediata regularização dos limites, elaborar relatórios de risco afim de apresentá-lo em comitê, fazer a custódia dos documentos que tenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, e revisar o conteúdo desta política conforme periodicidade aqui definida.
- (iv) O Diretor de Risco deve desempenhar as suas funções com independência, e não exercer funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência na **AZUMI ASSET** ou externamente.
- (v) Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Risco, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

4. CONCEITO DE RISCO E SUA AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento de enquadramento das carteiras sob gestão da **AZUMI ASSET MANAGEMENT LTDA** está diretamente relacionado à avaliação dos riscos que podem impactar a conformidade regulatória e o cumprimento dos limites de investimento previstos nos regulamentos dos fundos, na legislação vigente e nas normas da autorregulação.

Para fins desta Política, entende-se por risco de desenquadramento a possibilidade de que a carteira de um fundo de investimento ultrapasse ou descumpra os limites de composição, concentração ou exposição ao risco de capital, conforme definidos:

- (i) nos regulamentos e políticas de investimento;
- (ii) na Resolução CVM nº 175/2022; e
- (iii) no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (AGRT).

A avaliação do risco de desenquadramento compreende a identificação e mensuração dos fatores que podem gerar, direta ou indiretamente, o descumprimento dos limites aplicáveis. Dentre os principais, destacam-se:

Risco de Mercado

É a possibilidade de variação nos preços e taxas dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos e que possa provocar desenquadramentos nos limites de exposição estabelecidos (por exemplo, aumento de volatilidade que eleva a exposição a determinado emissor ou fator de risco).

A **AZUMI ASSET** utiliza metodologias de **Valor em Risco (VaR)**, testes de estresse e outras métricas de volatilidade para avaliar o impacto de movimentos de mercado sobre o enquadramento das carteiras.

Quando identificada uma potencial violação de limites em razão de cenários de estresse, o Comitê de Risco é acionado para deliberação preventiva.

A responsabilidade pela precificação dos ativos das carteiras dos veículos de investimento é do administrador fiduciário. Cabe à área de riscos estimar possíveis variações nos preços de mercado nos ativos, em situações de normalidade ou estresse, e o seu potencial impacto na carteira dos veículos de investimentos expostos a risco de mercado em suas operações. As metodologias de mensuração de risco de mercado incluem o cálculo e monitoramento das métricas de valor em risco e teste de estresse. O cálculo do valor em risco poderá ser feito com até dois modelos distintos. No primeiro modelo os parâmetros de volatilidade e correlação dos ativos são estimados a partir de dados históricos e a perda potencial do fundo é calculada a partir de um modelo estatístico paramétrico. No segundo modelo a carteira atual do fundo é mantida fixa e reprecificada com base nos preços históricos dos ativos subjacentes, permitindo identificar quais teriam sido as perdas do portfólio atual nestes cenários históricos.

Os testes de estresse também são realizados com duas metodologias distintas. Diariamente é realizado o teste de estresse com os cenários definidos pela área de risco, e mensalmente com os cenários definidos pela B3. Em ambos os casos, o teste de estresse consiste na decomposição de cada produto nos seus principais fatores primitivos de risco e pela aplicação de cenários conservadores para os níveis de preços e taxas desses fatores primitivos de risco.

O sistema utilizado pelas gestoras para cálculo de risco de mercado dos Fundos de Investimento é o Lote45. A metodologia de cálculo de risco de mercado segue a seguinte parametrização:

- Horizonte de Perdas: 1 dia
- Intervalo de confiança: 95%
- Tamanho da amostra do VaR Histórico/Stress Test: 10 anos
- Modelo de volatilidade do Var Paramétrico: EWMA com fator de decaimento 0.94

Os testes de aderência em relação às metodologias aplicadas são realizados com periodicidade mínima anual e apresentados ao Comitê de Riscos de cada uma das gestoras.

Os limites são pré-aprovados por categoria de Fundo (Classe/Tipo ANBIMA) e mensurados em % do Patrimônio Líquido do Fundo. Caso o gestor de algum fundo deseje um limite distinto do pré-aprovado, a solicitação junto a uma justificativa para a necessidade de limites deve ser feita ao Comitê de Riscos, que pode aprovar ou não o pleito.

Os limites pré-aprovados não se aplicam para fundos exclusivos, neste caso os eventuais limites são discutidos com o cotista de acordo com o seu apetite de risco.

Para os fundos que operam em mercados em que há depósito de margem para as operações com risco de mercado, notadamente os mercados de derivativos e de aluguel de ações, aplicam-se limites máximos ao valor que o fundo pode vir a depositar em margem (margem bruta), considerando tanto as margens já depositadas (margem requerida) como as margens que possam vir a ser depositadas em função de variações nos preços de mercado (margens potenciais). Estes são os limites de Risco de Capital, definidos na Res. CVM 175 e que definem o valor máximo que pode vir a ser depositado em margem bruta, mensurado em % do PL do Fundo.

Os cálculos de margens potenciais para os Fundos de Investimento se baseiam em modelo de cálculo de garantia disponibilizado pelo administrador (conforme determinado pela Res. 175 Seção IX Art. 73. § 2º), ou por terceiro indicado pelo administrador, ou, na ausência de orientação específica por parte do administrador, nos cálculos de risco de mercado do Sistema Lote45, considerando a potencial variação no valor de mercado dos ativos sujeitos a chamada de margem, utilizando a premissa de que 100% desta variação deverá ser coberta por chamada de margem.

No caso dos fundos ou veículos de investimento no exterior, na governança da AZUMI ASSET os gestores das classes investidoras não têm influência nas decisões de investimento da classe investida. Desta forma, não há consolidação proporcional das exposições e o cálculo da exposição da carteira considera a exposição máxima possível, de acordo com as características do fundo investido, conforme determinado pela Res. 175 Art. 42, § 2º. As características do fundo investido que determinam a sua exposição máxima possível incluem, entre outros, o regulamento, a política de investimentos, a política de risco e documentos similares.

Risco de Crédito

Define-se o risco de crédito a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração da classificação de risco do tomador.

Os Valores Mobiliários integrantes da Carteira do FUNDO estão sujeitos ao risco de crédito dos emissores, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais Títulos e Valores Mobiliários, gerando impacto negativo na rentabilidade da Carteira do FUNDO. Assim, o risco de crédito é a possibilidade de perdas permanentes resultantes do não recebimento dos valores esperados do título adquirido.

O risco de crédito será monitorado de acordo com as características de cada classe de ativo considerando: estrutura de garantias, demonstrações financeiras do emissor, histórico e aspectos reputacionais do emissor, relatório de classificação de risco (quando aplicável), entre outros.

Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência, ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas gestora. O gerenciamento de risco operacional é um processo destinado a identificar, avaliar, monitorar e antecipar riscos referentes às pessoas, aos processos e à tecnologia da Empresa, que tenham o potencial de impactar a consecução dos objetivos estratégicos. Este processo reflete os riscos a que a Empresa possa estar sujeita a consecução de seus objetivos de administração de carteiras de valores mobiliários.

A Diretoria de Compliance é responsável pela implementação e administração dos programas de controles internos que tem como poderes desenvolver, fazer valer e manter as políticas. O monitoramento de Compliance destina-se a prevenir e detectar violações da legislação em vigor, das diretrizes de melhores práticas do mercado e das políticas internas, devendo recomendar ações corretivas e modificações de políticas, conforme necessário.

Todo o processo de execução de ordens e checagem de posições de carteiras e custódia é feito em uma rotina de dupla checagem (feito e conferido). Haverá ainda a rotina de conferência diária das carteiras dos fundos de investimento e conferência da cota.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a ocorrência de desequilíbrios ou descasamentos entre os ativos negociáveis e os passivos exigíveis, que possam afetar a capacidade de determinado Veículo de Investimento. O conceito de liquidez, geralmente é definido como a capacidade de se negociar rapidamente uma grande quantidade de um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais.

Assim, o risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de compradores pelos títulos integrantes da carteira dos fundos, nos mercados financeiros ou de capitais em que são negociados.

Cada fundo tem seu nível de Liquidez específico presente no regulamento.

O Comitê de Investimentos e Risco deverá se reunir extraordinariamente para deliberar sobre as razões do desenquadramento e estabelecer critérios para reenquadrar o fundo nos parâmetros definidos caso isso não seja possível, o Comitê de Investimentos e Risco definirá um plano de ação e prazos para reenquadramento, podendo, numa situação extrema, dirimir pelo encerramento do fundo para resgates.

O objetivo do Controle de Liquidez é monitorar o nível de solvência dos fundos de investimento, verificando um percentual mínimo de ativos em relação ao patrimônio líquido, da qual a liquidez seja inferior ao prazo de cotização/resgate do referido fundo.

Risco de Concentração

Esse risco está associado a concentração das carteiras em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor representa o risco de liquidez dos ativos. Seguindo essa regra os fundos **AZUMI ASSET** respeitaram seus limites de exposição.

No regulamento de cada fundo sob gestão da **AZUMI ASSET**, estará previsto o limite de exposição máxima do valor da carteira em uma determinada classe de ativo e emissor.

Risco de Contraparte

O Risco de Contraparte está ligado à capacidade da contraparte envolvida nas operações dos fundos de investimento em cumprir com o estabelecido nas transações e assegurar o fechamento dos negócios dos fundos. A não entrega por parte da contraparte, pode comprometer estratégias de investimento, bem como gerar possíveis perdas financeiras ao fundo de investimento.

4.1 CONTROLES

A Área de Riscos elabora relatórios de risco com periodicidade definida contemplando os limites gerenciais aprovados em Comitê de Riscos para cada veículo de investimento nas dimensões de risco de mercado, crédito e liquidez.

Os casos de extrapolação de limites são reportados com destaque para as mesmas pessoas que recebem os relatórios de risco, e todos os casos de desenquadramento ou excessos de limite são revistos posteriormente nos comitês de risco.

Em caso de desenquadramento ou extrapolação de limites o gestor deve apresentar imediatamente uma justificativa para o ocorrido e um plano de ação para reenquadramento. A área de riscos é a responsável final pela aprovação do plano de ação e considera as condições de mercado como um dos pontos relevantes na tomada de decisão.

Adicionalmente aos controles relacionados aos limites gerenciais aprovados em comitê de riscos, a área de riscos também executa os controles para garantir a observância aos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulamentação vigente e nos regulamentos dos Fundos de Investimento.

O Sistema de risco Lote45 possui o módulo de pré trade, na qual são realizadas as pré-boletas para as operações de todos os Fundos de Investimento Financeiros da **AZUMI ASSET**, sendo que as pré-boletas contém as mesmas informações de uma boleto normal.

Após realizar as pré-boletas, a área de gestão comunica a área de riscos, que consegue consultar o impacto das pré-boletas nos limites cadastrados no módulo de compliance do Lote45, antecipando o impacto das operações no consumo de limites. As operações somente são liberadas pela área de riscos se aderentes aos limites cadastrados, contemplando enquadramento regulatório (CVM 555 e 175, CMN 4993, etc.) e limites de regulamento (vedações, concentrações por emissor e modalidade, estratégias, etc.). O detalhamento completo do processo de enquadramento é feito no “Manual de Procedimentos Operacionais: Controle Pre-Trade”.

5. PROCESSO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS

CONSULTORIA ESPECIALIZADA

A contratação da Consultoria Especializada terá como objetivo dar suporte e subsidiar a **AZUMI ASSET** em suas atividades de análise, seleção, avaliação e monitoramento dos Ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira dos Fundos de Investimentos sob sua gestão.

A consultoria especializada poderá dentre outras funções:

- a) Analisar, selecionar, avaliar e acompanhar, de acordo com a política de investimento e regulamento dos Fundos de Investimento sob sua gestão, Ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira destes;

- b) Participar de negociações e propor negócios aos Fundos de Investimento sob sua gestão, observado seu regulamento e sua política de investimentos;

A **AZUMI ASSET** para monitoramento de riscos dos fundos de investimento em direitos creditórios, efetuará análise dos cedentes com carteira disponível para antecipação e avaliará qualidade dos mesmos.

A diligência do limite de crédito deverá ser avaliada individualmente, a partir da análise de ficha cadastral e das documentações obtidas em consultas de mercado, utilizando-se dos seguintes recursos, conforme o caso:

- Fornecedores;
- Documentações específicas do cliente. Ato de constituição da sociedade e suas respectivas alterações posteriores, quando pessoa jurídica. Cédula de identidade e CPF/MF, quando pessoas físicas, etc.

A análise do risco de crédito para a definição dos limites poderá considerar os seguintes critérios de avaliação:

- a) Histórico dos clientes dos Cedentes.
- b) Consulta a certidões emitidas por Cartórios de Protestos, conforme o caso;
- c) Consulta no PROCON, conforme o caso;
- d) Informações fornecidas por fornecedores;
- e) demonstrações financeiras analisando itens do balanço patrimonial, fluxo de caixa e DRE como prazo médio de pagamento e recebimento, nível de endividamento, ROE, ROIC, alavancagem operacional e demais indicadores de liquidez;
- f) Bureau de crédito como Serasa Experian, Boa Vista, entre outros.

A verificação do limite de crédito concedido a um determinado cedente deverá ser imediatamente suspenso caso se verifique a existência de:

Envolvimento ou notícia veiculada sobre LAVAGEM DE DINHEIRO, e, ou TERRORISMO, tanto com a empresa quanto com os administradores, sócios, cotistas ou avalistas;

Tendo em vista que o Fundo será mono sacado, analisaremos tais itens semanalmente no Comitê de Gestão e Risco:

- a) Histórico dos clientes do Sacado.
- b) Consulta a certidões emitidas por Cartórios de Protestos, conforme o caso;

- c) Consulta no PROCON, conforme o caso;
- d) Informações fornecidas por fornecedores;
- e) Bureau de crédito como Serasa Experian, Boa Vista, entre outros.

Monitoramento de crédito se dará pelo Portal FIDC, ferramenta disponibilizada pela Administradora, este disponibiliza as informações necessárias para a gestão de PDD, títulos a vencer, títulos em atraso, e a cobrança será feita pelo agente de cobrança conforme regulamento, focando os esforços de cobrança dos títulos que mais poderão impactar o valor de cotas subordinadas.

O gerenciamento de riscos de Fundos de Investimento Imobiliários FII e FIP será desempenhado por ferramentas de controle (Microsoft 365), uma vez que os fundos de investimento imobiliários aos quais a **AZUMI ASSET** irá desempenhar a gestão não terão captação à mercado e serão registrados como fundos exclusivos.

6. COMITÊ DE CRÉDITO E RISCO

O Comitê constituído pela Diretoria de Risco e da Diretoria de Crédito da **AZUMI ASSET**, poderá compor também mais um diretor responsável pelo enquadramento de fundos e por qualquer operação que venha a significar exposição de risco.

Caberá ao Comitê de Risco a definição das estratégias, dos limites operacionais e dos fatores de risco aos quais os Fundos possam estar expostos.

Caso o limite de risco de mercado para um determinado fator de risco seja atingido cabe a área de risco de mercado tomar as providências necessárias para adequação da exposição conforme política interna da **AZUMI ASSET**.

Todas as ocorrências e decisões serão registradas em ATA.

O monitoramento descrito nesta política visa em última estância, garantir que todas as exposições aos fatores de risco estão de acordo com os limites previamente estabelecidos e aprovados. Esta atividade, independente da classificação das operações, será efetuado diariamente.

O Diretor de Gestão acompanhará o enquadramento aos limites referidos no caput, que devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do fundo com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

7. ANÁLISE PRÉ-TRADE

A Análise Pré-Trade consiste na verificação prévia e obrigatória dos limites aplicáveis antes da execução de qualquer operação de compra, venda, resgate, aplicação ou movimentação de recursos em nome dos fundos sob gestão.

A **AZUMI ASSET** utilizará o sistema Lote45 para os FICs e o sistema Qgestora para os FIDCS, que possuem módulo de **Pré-Trade Control**, permitindo:

- Simulação automática do impacto das ordens pretendidas sobre os limites de composição e concentração de carteira;
- Cálculo de exposição por emissor, ativo, setor e classe;
- Alerta visual e bloqueio de operações em caso de risco de desenquadramento; e
- Registro e rastreabilidade das validações realizadas.

Todas as operações de compra e venda de ativos pelos Fundos de Investimentos em Cotas (FIC) devem passar pelo módulo de pré-trade do sistema Lote45, com simulações de impacto nos limites regulatórios, autorregulatórios e de regulamento. Evidências das análises (prints/telas) deverão ser arquivadas e constituem condição obrigatória para a execução da ordem.

Todas as operações de compra de direitos creditórios pelos FIDCs devem passar pelo sistema Qgestora, onde serão observados os criterios de elegibilidade presentes em: (i) regulamentos; (ii) Resolução CVM 175/2022 e demais normas aplicáveis; (iii) Código ANBIMA e classificação dos fundos.

Apenas as operações que cumpram os criterios de elegibilidade cadastrados previamente serão aceitas. Sendo assim todas as operações passarão por verificação prévia, e apenas as aprovadas serão aceitas nos respectivos fundos.

Responsabilidade e Validação

1. A área de **gestão de recursos** é responsável por cadastrar a operação pretendida no sistema, incluindo todos os parâmetros necessários (ativo, valor, emissor, contraparte, data e tipo de operação).
2. A **área de risco** valida o impacto da operação nos limites aplicáveis, utilizando os módulos de simulação e compliance do sistema.
3. Caso a operação ultrapasse qualquer limite regulatório, autorregulatório ou interno, o sistema emitirá **alerta automático**, e a operação será **bloqueada** até revisão e aprovação formal do Diretor de Riscos.
4. Após a validação e aprovação, a área de risco comunica à gestão a liberação da operação.

8. MONITORAMENTO PÓS-TRADE

O Monitoramento Pós-Trade consiste na verificação periódica do enquadramento efetivo das carteiras dos fundos de investimento, com base nas posições atualizadas, preços de mercado e limites normativos aplicáveis.

A AZUMI ASSET realizará rotinas diárias de verificação de enquadramento das carteiras dos fundos sob sua gestão, de forma independente do administrador fiduciário, atentando para movimentações oriundas de aportes e/ou resgates. Serão observados: (i) regulamentos; (ii) Resolução CVM 175/2022 e demais normas aplicáveis; (iii) Código ANBIMA e classificação dos fundos. Serão emitidos relatórios mensais, arquivados por no mínimo 5 anos e encaminhados ao Comitê de Crédito e Risco.

O monitoramento pós-trade tem por objetivo:

- Confirmar o cumprimento contínuo dos limites de composição e concentração definidos em regulamento, Resolução CVM 175/2022 e Código ANBIMA AGRT;
- Detectar e tratar **desenquadramentos ativos ou passivos**; e
- Garantir a documentação, rastreabilidade e reporte tempestivo dos resultados ao Comitê de Crédito e Risco.

9. SISTEMAS

O sistema utilizado pela gestora para gestão de risco dos Fundos de Investimento em Cotas é o Lote45. O sistema é dividido em módulos conforme detalhado a seguir.

Pré-Trade Control: Este módulo permite verificar a aderência às normas de novos trades antes de serem executados.

- Trades Inserir: Este módulo permite inserir os trades no sistema e tem ferramentas para auxiliar no gerenciamento dos portfólios.
- Compliance Portfolio Manager: Este módulo permite monitorar de forma automática: Normas Prudenciais; Normas do Regulamento de cada Fundo; Normas Gerenciais criadas pelo cliente, incluindo métricas de risco.
- Asset Portfolio Manager: este módulo permite monitorar de forma automática e online: Resultado da carteira e estratégias com cálculo de cota e patrimônio; Métricas de Risco: VaR histórico, VaR paramétrico, Teste de Estresse.

O sistema utilizado pela gestora para gestão de risco dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios é o QGestora (QuickSoft).

Os fundos são cadastrados e configurados de acordo com a RCVM 175/2022, contemplando também aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento de cada fundo individualmente, quando uma operação atende essas condições ela segue automaticamente na esteira de aprovação, caso não cumpra algum requisito é barrada e aguarda avaliação do gestor na etapa de pré-trade dos FIDCs; O pós-trade é visualizado na mesma plataforma através da aba “DASHBOARD” onde é possível visualizar indicadores os parâmetros dos fundos após o aceite das operações.

Relatórios de Enquadramento

A área de risco emitirá relatórios gerenciais de enquadramento com periodicidade diária e consolidação mensal, contendo:

- Situação de enquadramento de cada fundo sob gestão;
- Detalhamento das ocorrências de desenquadramento;
- Planos de reenquadramento e respectivos prazos;
- Histórico de eventos e comunicações.
-

Os relatórios mensais deverão ser submetidos ao Comitê de Crédito e Risco e mantidos arquivados por mínimo de 5 (cinco) anos.

Desenquadramentos e Planos de Ação

1. Desenquadramento Passivo:

- Decorre de eventos de mercado, variação de preços ou movimentações de cotistas.
- Deve ser regularizado **no menor prazo possível**, conforme Resolução CVM 175/2022, com registro formal do evento e justificativa.

2. Desenquadramento Ativo:

- Decorre de erro operacional, falha de processo ou decisão de investimento em desacordo com as normas.
- Deve ser imediatamente comunicado ao Diretor de Risco, ao Comitê e ao Administrador Fiduciário.
- Exige **plano formal de reenquadramento**, com cronograma e responsável designado.

3. Aprovação e Acompanhamento:

- O **Comitê de Crédito e Risco** avaliará cada caso, podendo:
 - Aprovar o plano de reenquadramento;
 - Solicitar correções adicionais; ou
 - Determinar, em casos extremos, a liquidação da posição.

4. Registro e Evidência:

- Toda ocorrência deve ser registrada em ata, contendo: data, fundo, tipo de desenquadramento, causas, providências e prazos.
- Cópias dos planos e comunicações devem ser arquivadas.

10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Será implementado programa anual de treinamento obrigatório destinado a diretores estatutários e equipe, abrangendo: (i) Resolução CVM 175/2022, em especial os limites de exposição e responsabilidades do gestor; (ii) Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros. As evidências do treinamento (conteúdo ministrado e listas de presença) serão arquivadas.

11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade inferior caso necessário, sempre visando o constante monitoramento das exigências regulatórias e o devido acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da AZUMI ASSET.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
16 de outubro de 2025	1ª	Diretoria de Risco